



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional

Comunicação UEMG/ASSICI nº. 37/2023

Belo Horizonte, 07 de junho de 2023.

COMUNICADO SOBRE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA INTERNA DE SELEÇÃO DOS ALUNOS DA UEMG PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO LATINO AMERICANO (PILA) 2023.2 – PRESENCIAL

A Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) comunica os critérios para avaliação e classificação dos estudantes candidatos ao Programa de Intercâmbio Latino Americano -Presencial (PILA/Presencial) 2023.2, para selecionar 12 estudantes de Graduação e 5 estudantes de Pós-Graduação para realizar intercâmbio em Universidades Estrangeiras no segundo semestre de 2023, conforme facultado a Resolução CONUN/UEMG nº 402, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Internacionalização da UEMG, Resolução CONUN/UEMG nº 415, de 25 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Internacionalização da UEMG e Portaria/UEMG nº 92, de 09 de setembro de 2019.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O PILA/Presencial promove o intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, no segundo semestre acadêmico de 2023, entre as Instituições de Ensino Superior (IES) participantes. O programa rege pela reciprocidade entre as Universidades parceiras. A UEMG se responsabilizará com os custos de alojamento e alimentação de estudantes estrangeiros, para a realização do intercâmbio em suas Unidades, e na mesma quantidade de vagas ofertadas, os alunos UEMG serão recebidos pelas Universidades estrangeiras, as quais arcarão com os seus custos de alojamento e alimentação, durante o período do intercâmbio.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir para o processo de formação dos estudantes de graduação e pós-graduação;
- 2.2 Enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral dos estudantes e permitir o alcance de uma visão internacional em sua formação universitária;
- 2.3 Permitir o compartilhamento de boas práticas de gestão das IES e a promoção de projetos conjuntos;
- 2.4 Promover a internacionalização do Ensino Superior;
- 2.5 Fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre as Universidades participantes do PILA/Presencial.
- 2.6 Ampliar a participação propositiva e efetiva da UEMG em redes interuniversitárias;
- 2.7 Fomentar o intercâmbio linguístico com a presença de estudantes falantes de língua estrangeira na UEMG;

2.8 Estimular o intercâmbio discente, promovendo a circulação internacional do conhecimento científico.

2.9 Ampliar os meios e estratégias de internacionalização da UEMG.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Para os estudantes de Graduação

3.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de graduação de uma das Unidades da UEMG;

3.1.2 Estar cursando a partir do 4º período (inclusive), no momento da submissão da proposta, até o penúltimo período (inclusive), no momento da realização do intercâmbio;

3.1.3 Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior à média de 70 (setenta) pontos;

3.1.4 Não ter participado de intercâmbio anteriormente através dos Convênios e Programas ofertados pela UEMG;

3.1.5 Apresentar anuência do Coordenador do Curso.

3.2 Para estudantes de Pós-Graduação

3.2.1 Estar matriculado como estudante regular de Pós-Graduação (Mestrado) da UEMG;

3.2.2 Apresentar anuência do Coordenador do Curso e do Professor Orientador.

3.2.3 Não ter participado de intercâmbio anteriormente através dos Convênios e Programas ofertados pela UEMG;

4. ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES

4.1 Cursar disciplinas na Universidade de destino, observando a carga mínima e máxima, conforme ANEXOS I e II;

4.2 Observar as normas instituídas na Portaria/UEMG nº 92, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Política de Mobilidade Estudantil;

4.3 Observar as normas instituídas na Universidade de destino;

4.4 Informar mensalmente a AICI sobre sua frequência na Universidade de destino, através de documento oficial da Universidade de destino, através do e-mail: selecao.internacional@uemg.br

4.5 Comprovar as atividades realizadas no período de intercâmbio mediante documentação oficial emitida pela Universidade de destino, ao término do intercâmbio.

5. DAS VAGAS

5.1 Para estudantes de graduação

5.1.1 São ofertadas 12 (doze) vagas para os estudantes de graduação para realização do intercâmbio.

5.1.2 A seleção dos estudantes de graduação será por vaga disponibilizada pela Universidade estrangeira, conforme a escolha do candidato de acordo com o ANEXO I.

5.1.3 O estudante de graduação poderá marcar apenas uma Universidade na qual seja ofertado o curso similar ao seu cursado na UEMG ou afim, conforme formulário de inscrição, item 6.2

5.2 Para estudantes de Pós- Graduação

5.2.1 São ofertadas 5 (cinco) vagas para os estudantes de pós-graduação (Mestrado) para realização do intercâmbio, distribuídas da seguinte maneira:

5.2.2 A seleção dos estudantes de pós-graduação será por vaga disponibilizada pela Universidade estrangeira, conforme a escolha do candidato de acordo com o ANEXO II.

5.2.3 O estudante de graduação poderá marcar apenas uma Universidade na qual seja ofertado o curso similar ao seu cursado na UEMG ou afim, conforme formulário de inscrição, item 6.3

6. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 O período de inscrições é de 16.05.2023 a 25.05.2023, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:45h;

6.2 A inscrição dos estudantes de graduação será feita mediante preenchimento do Formulário no *Microsoft Forms*, através do link: <https://forms.office.com/r/DVRM46YCFX>

6.3 A inscrição dos estudantes de pós-graduação será feita mediante preenchimento do Formulário no *Microsoft Forms*, através do link: <https://forms.office.com/r/ERyR3SytCj>

6.4 Para acesso ao formulário, é necessário a utilização do e-mail institucional da UEMG - nome.sobrenome@uemg.br.

6.5 A inscrição dos estudantes de graduação será feita mediante preenchimento do Formulário no *Microsoft Forms*, através do link:

- a) *Ficha del estudiante* – PILA Presencial, assinada pelo coordenador do Curso e coordenador institucional, ANEXO III;
- b) Comprovante de matrícula no curso de graduação da UEMG;
- c) Histórico escolar atualizado, com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- d) Carta de intenção, escrita em português, para realizar intercâmbio (motivação para o intercâmbio, motivos da escolha da Universidade na qual concorre a vaga, trajetória acadêmica, etc);
- e) Certificado de Proficiência em Espanhol;
- f) Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, emitido no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificado-nacional-de-vacinacao-covid-19>.

6.6 A inscrição dos estudantes de pós-graduação será feita mediante preenchimento do Formulário no *Microsoft Forms*, através do link:

- a) *Ficha del estudiante* – PILA Presencial, assinada pelo coordenador do curso e coordenador institucional, ANEXO III;
- b) Comprovante de matrícula no curso de Pós-Graduação da UEMG;
- c) Link do *Currículo Lattes* atualizado;
- d) Carta de Intenção, escrita em português, para realizar intercâmbio (motivação para o intercâmbio, motivos da escolha da Universidade na qual concorre uma vaga, trajetória acadêmica, etc);
- e) Ficha de Desempenho Acadêmico do Discente, conforme ANEXO IV;
- f) Declaração de anuência do Professor Orientador;
- g) Certificado de Proficiência em Espanhol;

h) Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, emitido no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificado-nacional-de-vacinacao-covid-19>.

6.7. O Comprovante de Certificado em Espanhol é critério classificatório, exceto para as Universidades que o exigirem, tornando-se critério obrigatório comprovar o nível exigido, conforme ANEXOS I e II.

6.8 Serão aceitos como Comprovante de Certificado em Espanhol os exames oficiais (DELE, SIELE e CELU) e a certificação emitida por Escola Oficial de Idiomas.

6.9 Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comissão de Avaliação;

6.10 A AICI não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados;

6.11 Cada estudante poderá submeter somente 1(um) formulário para a presente seleção;

6.12 Caso seja observada mais de um formulário do mesmo estudante, será considerada a última submissão;

6.13 Não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição;

6.14 O não cumprimento, dentro dos prazos previstos, dos itens 6.5 (para estudantes de Graduação) e 6.6 (para estudantes de Pós-Graduação) deste comunicado acarretará a desclassificação do candidato.

7. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

7.1 Os membros das Comissões de Avaliação serão devidamente publicadas em período anterior ao início das suas atividades, conforme cronograma, item 12.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem a documentação incompleta elencada no item 6.

8.2 Para fins classificatórios serão atribuídos a pontuação da documentação para as vagas descritas no item 5.1 (para estudantes de Graduação) e 5.2 (para estudantes de Pós-Graduação).

8.3 Da avaliação dos estudantes de Graduação

8.3.1 Documentos que serão avaliados:

- a. Certificado de proficiência em Espanhol (20 pontos)
- b. Histórico escolar com o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 70 (CRA) (40 pontos);
- c. Carta de intenção (40 pontos).

8.3.2. Pontuação do Certificado de Proficiência em Espanhol.

Nível	Certificado	Pontuação
B1	DELE, SIELE E CELU	20
B1	Escola de Idiomas	18
A2	DELE, SIELE E CELU	15
A2	Escola de Idiomas	13
A1	DELE, SIELE E CELU	10

A1	Escola de Idiomas	8
----	-------------------	---

8.3.3 A pontuação do histórico escolar como CRA é obtida utilizando a seguinte fórmula: Nota= $\frac{CRA}{40}$

100

8.4 Da avaliação dos estudantes de Pós-Graduação

8.4.1 Documentos que serão avaliados:

- a. Certificado de proficiência em Espanhol (20 pontos)
- b. Ficha de desempenho do discente, conforme pontuação descrita no ANEXO IV (40 pontos);
- c. Carta de intenção (40 pontos).

8.4.2. Pontuação do Certificado de Proficiência em Espanhol

Nível	Certificado	Pontuação
B1	DELE, SIELE E CELU	20
B1	Escola de Idiomas	18
A2	DELE, SIELE E CELU	15
A2	Escola de Idiomas	13
A1	DELE, SIELE E CELU	10
A1	Escola de Idiomas	8

9. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão avaliados e classificados dentro das categorias escolhidas: vagas para estudantes de Graduação e vagas para estudantes de Pós-Graduação;

9.2 A nota final do estudante de graduação será composta pela somatória da nota do Histórico escolar com o coeficiente de rendimento acadêmico (40 pontos), Carta de intenção (40 pontos) e Certificado de Proficiência em Espanhol (20 pontos);

9.2.1 A nota final do estudante de Pós-Graduação será obtida com a somatória da nota da Ficha de desempenho acadêmico (40 pontos), Carta de intenção (40 pontos) e Certificado de Proficiência em Espanhol (20 pontos);

9.3 A classificação do estudante, segundo a categoria escolhida, será segundo a Universidade estrangeira escolhida, por ordem decrescente de pontuação;

9.4 Em caso de empate na pontuação obtida, o desempate dar-se-á utilizando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Pontuação obtida no Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- c) O candidato matriculado em período mais adiantado em relação ao período inicial do curso;
- d) Candidato que tiver maior idade.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

10.1 A divulgação e a homologação das inscrições serão publicadas pela AICI no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

10.2 A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela AICI no site da UEMG conforme Cronograma deste Edital;

10.2.1 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 11;

10.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela AICI, conforme Cronograma deste Edital;

11. RECURSOS

11.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a publicação do resultado preliminar, através do selecao.internacional@uemg.br, cujo título do assunto deverá constar “Recurso”.

11.2 Os recursos impetrados serão analisados pelas Comissões de Avaliação;

11.3 A ficha de avaliação dos candidatos elaboradas pela Comissão de Avaliação serão disponibilizadas, mediante requerimento do interessado, encaminhado para o e-mail selecao.internacional@uemg.br, cujo título do assunto deverá constar “Ficha de Avaliação”, para permitir a apresentação de recursos.

11.4 Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não o descrito acima;

11.5 Casos omissos serão resolvidos pela AICI.

12. CRONOGRAMA

16/05/2023 a 25/05/2023	Período de Inscrição e publicação do nome dos membros das Comissões de Avaliação
29/05/2023 a 02/06/2023	Período de avaliação pelas Comissões de Avaliações
05/06/2023	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG
06 a 09/06/2023	Período para recebimento de recursos ao resultado preliminar
12 a 13/06/2023	Período para análise de recursos ao resultado preliminar
14/06/2023	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da UEMG

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte do presente comunicado, as instruções contidas em <https://www.programapila.lat/convocatorias/>

13.2. Os estudantes devem custear as despesas com transporte aéreo, com o visto e para cobrir demais despesas não custeadas pelas Universidades de destino.

13.3. Os estudantes devem contratar um seguro internacional de acidentes, doenças e repatriamento que cubra as contingências que possam ocorrer durante o período de permanência na instituição de destino, incluindo viagens de ida e volta. Nenhum estudante será autorizado a deixar sua instituição de origem se não possuir este seguro.

13.4 Para a inscrição definitiva na Universidade de destino, deverá o selecionado cumprir outras eventuais exigências da referida Universidade, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

13.5 A duração do intercâmbio é determinada pela Universidade de destino, podendo variar de 3 a 6 meses.

13.6 A vaga ofertada pela Universidade estrangeira será confirmada quando da entrega da documentação pelo selecionado, podendo ser retirada por motivos justificados pela Universidade parceira.

13.7 Os casos não previstos neste comunicado serão avaliados pela AICI.

Lígia Barros de Freitas

Assessora de Intercâmbio e Cooperação

Interinstitucional



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Barros de Freitas, Assessor(a)**, em 07/06/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67449116** e o código CRC **C451C551**.

Referência: Processo nº 2350.01.0003599/2023-29

SEI nº 67449116